

ERN-DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 9/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 01510136.000052/2026-18

2. Descrição da necessidade**Aquisição de instrumentais de uso odontológico.****1. Identificação da necessidade**

1. A aquisição de instrumentais odontológicos visa atender às necessidades do Departamento de Odontologia da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte (DSPMRN), considerando que tais materiais são utilizados diretamente na execução das atividades de assistência odontológica ofertadas aos militares estaduais e seus dependentes.
2. A adequada disponibilidade desses instrumentais é essencial para a realização dos procedimentos clínicos com qualidade, eficiência e segurança, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde bucal nas unidades assistenciais, dentre elas o Centro Clínico Coronel José Carlos Passos, o Hospital Central Coronel Pedro Germano e o consultório odontológico do Hospital Regional Lavoisier Maia, em Mossoró/RN.
3. A necessidade de aquisição fundamenta-se, principalmente, em três fatores: o aumento da demanda por atendimentos clínicos, decorrente da ampliação do quadro de profissionais; o desgaste natural dos instrumentais em razão do uso contínuo e dos processos de esterilização em autoclave, que reduzem sua vida útil; e a ausência de aquisição de determinados itens no exercício anterior, em decorrência de insucesso em processos de contratação.
4. A insuficiência ou inadequação desses instrumentais pode comprometer a execução dos atendimentos, impactar a qualidade dos procedimentos e gerar prejuízos à assistência prestada.

2. Problema a ser resolvido

1. As unidades de saúde da DSPMRN apresentam necessidade de reposição e complementação de instrumentais odontológicos, em decorrência do aumento da demanda, do desgaste pelo uso contínuo e da ausência de aquisição de determinados itens no exercício anterior.
2. Essa situação pode comprometer a realização dos atendimentos, reduzir a eficiência dos serviços e impactar a qualidade da assistência prestada.
3. Dessa forma, torna-se necessária a aquisição de instrumentais adequados para assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços odontológicos.

3. Perspectiva do interesse público

1. A contratação atende ao interesse público ao garantir a continuidade dos serviços odontológicos e o acesso adequado aos cuidados de saúde bucal pelos militares estaduais e seus dependentes.
2. Além disso, contribui para a melhoria da qualidade da assistência, promovendo maior eficiência no atendimento e melhores condições de saúde e bem-estar dos usuários.

4. Adequação do Objeto aos Interesses da Administração

1. O objeto proposto mostra-se adequado aos interesses da Administração, pois visa suprir a necessidade de instrumentais indispensáveis à execução dos procedimentos odontológicos.
2. A aquisição desses materiais permite manter a regularidade dos atendimentos, evitar interrupções nos serviços e assegurar a qualidade e segurança da assistência prestada.

5. Impactos e benefícios esperados

1. A contratação permitirá a reposição e ampliação dos instrumentais odontológicos, garantindo melhores condições para a realização dos procedimentos.
2. Como benefícios, espera-se:
 1. Continuidade dos serviços odontológicos;
 2. Melhoria na qualidade e segurança dos atendimentos;
 3. Maior eficiência na execução dos procedimentos;
 4. Redução de interrupções nos serviços;
 5. Melhores condições de trabalho para os profissionais;
 6. Ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal.

6. Impactos negativos da não contratação

1. A ausência da contratação poderá acarretar:
 1. Insuficiência de instrumentais para realização dos atendimentos;
 2. Interrupções ou atrasos nos procedimentos odontológicos;
 3. Redução da qualidade e segurança dos serviços prestados;
 4. Comprometimento da capacidade operacional das unidades;
 5. Prejuízos à assistência à saúde dos usuários.

7. Conexão com o planejamento institucional

1. A presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Diretoria de Saúde da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, estando prevista no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 12/2025, integrante do Plano de Contratações Anual (PCA) 2026.
2. A aquisição de instrumentais odontológicos configura ação essencial para a continuidade dos serviços assistenciais e para o cumprimento das atividades finalísticas da área de saúde da Corporação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Odontologia	Sinaida Rêgo Marcelino Valle -Ten Cel QOSPM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Contratação com aplicação da exclusividade às ME, EPP, MEI e equiparados

1. Justificativa:

1. A presente contratação será realizada com exclusividade para microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedores individuais (MEI) e equiparados, conforme previsto no art. 42 da Lei Complementar Estadual no 675/2020. A adoção dessa medida encontra respaldo legal na citada norma, que autoriza a destinação exclusiva de licitações a empresas de menor porte sempre que o valor individual de cada item licitado não ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme estabelecido em seu § 6º.
2. Além de atender ao comando legal, a medida busca ampliar a participação de pequenos negócios nas contratações públicas, promovendo o desenvolvimento econômico e social da região, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da valorização da economia local. Nos termos do art. 44 da mesma lei complementar, tal abordagem visa assegurar tratamento diferenciado e favorecido a essas empresas, estimulando sua competitividade e inclusão no mercado

2. Contratação mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021. O critério de julgamento escolhido para a contratação será o menor preço.

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. Orientações Normativas da Secretaria de Gestão: A Secretaria de Gestão, na condição de órgão central do Sistema de Serviços Gerais (Sisg), orienta que os órgãos priorizem a dispensa de licitação, nos termos da Instrução Normativa no 67 /2021, em atenção ao princípio da eficiência. Caso se opte pelo prego eletrônico, deve-se justificar nos autos a inviabilidade da dispensa, quando esta for possível pelos limites de valor.

2. Previsão Legal para a Dispensa de Licitação: Nos termos da Instrução Normativa no 67, de 8 de julho de 2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, a adoção da dispensa eletrônica deverá ocorrer, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:

1. **Inciso I:** contratação de obras e serviços de engenharia, ou de serviços de manutenção de veículos automotores, até o limite previsto no art. 75, inciso I, da Lei no 14.133/2021;
2. **Inciso II:** **contratação de bens e serviços em geral**, observando-se o limite do art. 75, inciso II, da mesma Lei.

2. Conforme o §1o do art. 4o da referida IN, para verificação dos limites acima, devem ser considerados:

1. O somatório de despesas realizadas no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
2. A semelhança entre objetos contratados, identificados por ramo de atividade, conforme registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com base no **Padrão Descritivo de Materiais (PDM)** ou na descrição dos serviços e obras constantes do Sistema de Catalogação do Governo Federal.

3. Classificação do Objeto no Sistema de Catalogação de Materiais:

1. Consultando o Catálogo de Serviços, observa-se que está classificada como:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	PDM	VALOR
1	BANDEJA USO MÉDICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 25 X 15 X 1 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	440162	394 - Bandeja Uso Médico	████
2	CABO ESPELHO BUCAL - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO OITAVADO TIPO USO AUTOCLAVÁVEL	413300	7007 - Cabo Espelho Bucal	████
3	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: MOLT.	413449	12089 - Descolador Odontológico	████
4	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLO, CABO C/ SILICONE ESTERILIZAÇÃO: AUTOCLAVÁVEL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO MODELO: Nº 02 TIPO USO: P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA	427838	6989 - Espátula Odontológica	████
5	ESPÁTULA 36 PARA MANIPULAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, REGISTRO NA ANVISA.	240954	6989 - Espátula Odontológica	████

6	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA EM INOX FLEXÍVEL. PARA MANIPULAÇÃO DE CIMENTO ENDODÔNTICO. AUTOCLAVÁVEL	444212	6989 - Espátula Odontológica	■
7	PLACA P/ ESPATULAÇÃO - ESPESSURA CERCA DE 10 MM FORMATO: RETANGULAR MATERIAL: VIDRO	436847	2109 - Acessórios - Uso Odontológico	■
8	PONTA PARA ULTRASSOM, TIPO INSERTO, SUBGENGVIVAL, COMPATÍVEL COM O APARELHO MARCA ALT SONIC, MODELO JET CERAMIC, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	420040	16055 - Ponteira Ultrassom Odontológico	■
9	PONTA PARA ULTRASSOM, TIPO INSERTO, SUBGENGVIVAL, COMPATÍVEL COM O APARELHO MARCA DABI MODELO ATLANTE-NEO, EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL.	420041	16055 - Ponteira Ultrassom Odontológico	■
10	SONDA ODONTOLÓGICA PERIODONTAL - MODELO WILLIANS, APLICAÇÃO: PERIODONTAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE AÇO INOXIDÁVEL, MILIMETRADA, CABO COM DUAS PONTAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE	414215	1296 - Sonda Odontológica	■
11	TESOURA INSTRUMENTAL COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL HASTE: HASTE RETA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO 1: GOLDMAN FOX TIPO PONTA: PONTA CURVA	471619	19854 - Tesoura Instrumental	■
12	TESOURA INSTRUMENTAL COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 12 CM ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL HASTE: HASTE RETA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO 1: GOLDMAN FOX TIPO PONTA: PONTA RETA	471617	19854 - Tesoura Instrumental	■
13	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO SERRILHADA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL MODELO: DUPLO, CABO OCO TIPO USO: INSERÇÃO DE FIO RETRATOR GENGIVAL	427301	6989 - Espátula Odontológica	■
14	AFASTADOR LANGENBECK DUPLO, USO EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, ACABAMENTO FOSCO.;	473923	19865 - Afastador Cirúrgico	■
	AFASTADOR LANGENBECK REDUZIDO, USO EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL,		19865 - Afastador	

15	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, ACABAMENTO FOSCO.;	473912	Cirúrgico	■
16	AFASTADOR HARGIS, USO EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, ACABAMENTO FOSCO.;	474035	19865 - Afastador Cirúrgico	■
17	AFASTADOR OBWEGESER 40 X 30MM, , USO EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, ACABAMENTO FOSCO.; .	473979	19865 - Afastador Cirúrgico	■
18	AFASTADOR OBWEGESER PARA RAMO 65MM, USO EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, ACABAMENTO FOSCO.; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO DE 10 ANOS.	473977	19865 - Afastador Cirúrgico	■
19	ALVEOLOTOMO LUER CURVO, ESTERILIZÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADA, GARANTIA DE 10 ANOS, NO MÍNIMO, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	413399	2380 - Alveolótomo	■
20	CINZEL PARA DISJUNÇÃO PALATIANA, SVERZUT, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, ACABAMENTO FOSCO.; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO DE 10 ANOS.	427909	5039 - Cinzel - Uso Odontológico	■
21	CINZEL WAGNER COM PONTA OLIVA PARA SEPTO NASAL, USO EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, ACABAMENTO FOSCO.; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO DE 10 ANOS.	601527	5038 - Cinzel Cirúrgico	■
22	CINZEL WAGNER CURVO 8MM X 15 CM, USO EM CIRURGIA BUCOMAXILOFACIAL, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, ACABAMENTO FOSCO.; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO DE 10 ANOS.	601525	5038 - Cinzel Cirúrgico	■
23	ESPÁTULA PONTA V, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRURGICO, ACABAMENTO FOSCO.; GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO POR NO MÍNIMO DE 10 ANOS.	418081	8400 - Instrumental Ortodôntico	■

Item de Verificação	Descrição / Fundamentação	Referência Legal / Princípio	Situação
1. Limite de Valor	O valor estimado [REDACTED] está dentro dos Art. 75, II da Lei no 14.133 limites legais estabelecidos para dispensa de licitação.	Art. 75, II da Lei no 14.133/2021	Atendido
2. Ausência de Fracionamento	Não há registro de contratações anteriores correspondentes ao mesmo grupo no exercício de 2026	IN SEGES/ME no 67/2021,4o, §1o	Atendido
3. Economicidade	A adoção da dispensa otimiza recursos e evita custos administrativos desnecessários.	Art. 5o, caput, Lei no 14.133/2021 (princípio da economicidade)	Atendido
4. Celeridade e Eficiência	A dispensa eletrônica garante maior agilidade processual e atendimento tempestivo da necessidade pública.	Art. 37, caput, CF/88	Atendido
5. Legalidade e Transparência	O procedimento segue parâmetros normativos vigentes e será realizado em meio eletrônico, assegurando rastreabilidade.	Art. 75, §3o, Lei no 14.133/2021 (princípio da eficiência)	Atendido
6. Conclusão	Diante dos itens acima, a contratação por dispensa eletrônica é juridicamente e tecnicamente viável.	Todos acima	Atendido

3. Critério de Sustentabilidade: Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5a Ed.:

1. Materiais e durabilidade

- Os instrumentais deverão ser confeccionados em **aço inoxidável de alta durabilidade**, resistente à corrosão e ao desgaste, de modo a prolongar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes;
- Sempre que possível, os materiais deverão permitir reutilização contínua, contribuindo para a redução da geração de resíduos.

2. Reutilização e redução de resíduos

- Os produtos deverão ser **reutilizáveis**, compatíveis com processos de esterilização, evitando o uso de materiais descartáveis;
- A escolha por instrumentais duráveis visa à diminuição do volume de resíduos gerados no serviço de saúde.

5. Embalagens

- As embalagens deverão ser, preferencialmente:
 - recicláveis;
 - compostas por materiais de menor impacto ambiental;
 - Deverá ser evitado o uso excessivo de embalagens ou materiais não recicláveis.

6. Logística e transporte

- O transporte deverá ser realizado de forma a minimizar impactos ambientais, sempre que possível com otimização de cargas e rotas;
- Os produtos deverão ser acondicionados adequadamente, evitando perdas e descartes desnecessários.

7. Destinação de resíduos

- Os fornecedores deverão observar a legislação ambiental vigente quanto à destinação adequada de resíduos, especialmente no que se refere às embalagens;
- Quando aplicável, deverá ser incentivada a adoção de práticas de **logística reversa**, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

8. Boas práticas ambientais

- Sempre que possível, deverá ser priorizada a contratação de fornecedores que adotem práticas de:
 - redução de impactos ambientais em seus processos produtivos;

2. uso racional de recursos naturais;
3. gerenciamento adequado de resíduos

4. Carta de Solidariedade

1. Na presente contratação **NAO haverá exigência de carta de solidariedade**. Considerando o objeto em análise, não se mostra necessária a exigência de carta de solidariedade do fabricante. Tal documento é aplicável em contratações que envolvem fornecimento de bens novos ou em situações nas quais haja risco de restrição de peças ou insumos originais dependentes de autorização exclusiva. No presente caso, a execução contratual está vinculada à capacidade técnica da empresa prestadora, sendo suficiente a comprovação de aptidão mediante atestados de capacidade técnica e a garantia de fornecimento de peças originais ou compatíveis, quando necessárias.

5. Margem de Preferência

1. A contratação do objeto em tela não se enquadra nas hipóteses de aplicação de margem de preferência previstas no Decreto no 11.890 /2024 e nas resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS). Isso se deve ao fato de que tais normas estabelecem margens de preferência para bens e serviços nacionais que atendam normas técnicas brasileiras. Portanto, não há aplicação de margem de preferência, nem normal nem adicional, para o presente objeto.

6. Requisitos de Manutenção, Suporte Técnico e Garantia.

1. Manutenção

1. Os materiais objeto da contratação não demandam manutenção preventiva ou corretiva especializada por parte do fornecedor, por se tratarem de **instrumentais manuais de uso odontológico**.
2. A conservação dos instrumentos, incluindo limpeza, desinfecção e esterilização, será de responsabilidade da Administração, conforme seus protocolos internos de biossegurança.

2. Suporte Técnico

1. Não será exigida a prestação de suporte técnico especializado, tendo em vista a natureza simples e padronizada dos materiais.
2. O fornecedor deverá, contudo, prestar esclarecimentos quanto às características, modo de uso e conservação dos produtos, sempre que solicitado pela Administração.

3. Garantia

1. Os produtos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação**, contada a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).
2. A garantia limita-se à substituição dos produtos que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação, não abrangendo danos decorrentes de uso regular, desgaste natural, esterilização, mau uso, armazenamento inadequado ou utilização em desacordo com as orientações do fabricante.
3. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, no prazo a ser estabelecido pela Administração.

7. Garantia do Contrato: Naõ haverá exigência de garantia contratual com base nos Artigos 96 e seguintes da Lei 14.133 /2021, pelos argumentos abaixo elencados:

1. Trata-se de **contratação de escopo definido, com fornecimento de bens de consumo e entrega única**, sem previsão de execução continuada ou obrigações futuras;
2. O valor estimado da contratação é **relativamente baixo**, não justificando a imposição de garantia, a qual poderia representar ônus desproporcional aos licitantes;
3. A exigência de garantia poderia **restringir a competitividade**, especialmente considerando a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais;
4. Os riscos envolvidos são **reduzidos**, tendo em vista que o objeto será integralmente entregue em prazo determinado, sendo possível à Administração verificar sua conformidade no ato do recebimento;
5. Eventuais riscos contratuais são adequadamente mitigados por meio dos instrumentos já previstos, como a fiscalização, a aplicação de sanções administrativas e o pagamento condicionado ao efetivo recebimento do objeto.

8. Subcontratação: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

1. Trata-se de **contratação de escopo definido, com fornecimento de bens de consumo e entrega única**, não envolvendo atividades que demandem divisão de execução;
2. O objeto consiste no **fornecimento de instrumentais odontológicos padronizados**, amplamente disponíveis no mercado, não havendo complexidade técnica que justifique a necessidade de subcontratação;
3. A vedação à subcontratação visa garantir **maior controle na execução contratual**, assegurando que o fornecedor contratado seja o efetivo responsável pelo fornecimento dos produtos;
4. A possibilidade de subcontratação não agrega ganho operacional ou econômico relevante à Administração, podendo, ao contrário, dificultar a fiscalização e a responsabilização;
5. A medida contribui para a **segurança da contratação**, evitando a intermediação desnecessária e garantindo maior rastreabilidade na origem dos produtos fornecidos.

9. Requisitos técnicos

1. Requisitos Técnicos

1. Os requisitos técnicos a seguir foram definidos com base na legislação sanitária vigente, especialmente nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como em análise de termos de referência de outros órgãos públicos, visando garantir a qualidade, segurança e eficácia dos instrumentais cirúrgicos:

2. Regularização sanitária

1. Os produtos deverão estar regularizados junto à ANVISA, conforme aplicável, mediante:
 1. registro;
 2. notificação; ou
 3. comprovação de isenção;
2. A regularização deverá ser comprovada por meio de consulta ao sítio oficial da ANVISA ou apresentação de documentação pertinente.

3. Embalagem

1. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens que garantam sua integridade até o momento do uso;
2. A embalagem deverá conter informações essenciais, tais como:
 1. identificação do produto;
 2. fabricante;
 3. instruções básicas de uso e conservação, quando aplicável.

4. Identificação e rastreabilidade

1. Os produtos deverão conter identificação mínima que permita:
 1. identificação do fabricante;
 2. lote ou equivalente;
 3. marca ou modelo, quando aplicável;
2. As informações deverão estar presentes na embalagem ou no próprio produto, quando tecnicamente possível.

5. Qualidade e desempenho

1. Os instrumentais deverão apresentar:
 1. precisão funcional;
 2. resistência mecânica adequada;
 3. ergonomia compatível com o uso clínico;
2. Não serão aceitos produtos com sinais de defeito, fragilidade ou baixa qualidade.

6. Materiais e características técnicas

1. Os instrumentais deverão ser confeccionados em **aço inoxidável de padrão cirúrgico**, com resistência à corrosão, oxidação e desgaste;
2. Devem apresentar acabamento adequado, sem rebarbas, falhas ou imperfeições que comprometam sua utilização;

3. Os produtos deverão ser **autoclaváveis**, suportando processos de esterilização sem prejuízo de suas propriedades físicas e funcionais;
4. Devem atender, no que couber, à **ABNT NBR ISO 7153-1 (Instrumentos cirúrgicos — Materiais)**.

7. Licença Sanitária

1. A empresa licitante e o fabricante deverão possuir **Licença de Funcionamento Sanitário (LFS)** ou **Cadastro Sanitário**, emitido pelo órgão de vigilância sanitária competente, dentro do prazo de validade;
2. Será admitida a apresentação de publicação em Diário Oficial ou documento equivalente que comprove a regularidade sanitária;
3. Caso a licença esteja vencida, deverá ser apresentado o protocolo de solicitação de renovação, conforme legislação aplicável.

9.4 Justificativa dos Requisitos Técnicos Exigidos

1. Os requisitos técnicos estabelecidos no presente Termo de Referência foram definidos com base na legislação sanitária vigente, nas normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em normas técnicas aplicáveis e em boas práticas adotadas por outros órgãos da Administração Pública, com o objetivo de assegurar a adequada qualidade, segurança e desempenho dos instrumentais cirúrgicos a serem adquiridos.
2. A exigência de regularização dos produtos junto à ANVISA (registro, notificação ou isenção) justifica-se pela necessidade de garantir que os materiais atendam aos padrões sanitários exigidos para uso em serviços de saúde, reduzindo riscos aos pacientes e aos profissionais envolvidos.
3. A exigência de Licença de Funcionamento Sanitário ou Cadastro Sanitário das empresas licitantes e fabricantes visa assegurar que estas operem em conformidade com as normas de vigilância sanitária, garantindo condições adequadas de fabricação, armazenamento e comercialização dos produtos.
4. Os requisitos relacionados ao material (aço inoxidável de padrão cirúrgico), à resistência, à autoclavabilidade e à conformidade com normas técnicas (como a ABNT NBR ISO 7153-1) têm por finalidade assegurar a durabilidade, a segurança e a adequada funcionalidade dos instrumentais, considerando que tais produtos são submetidos a uso contínuo e a processos repetidos de esterilização.
5. As exigências quanto à qualidade, acabamento e desempenho dos instrumentos visam evitar a aquisição de produtos inadequados ou de baixa qualidade, que possam comprometer a execução dos procedimentos odontológicos e a segurança dos usuários.
6. A identificação mínima dos produtos e a rastreabilidade são necessárias para possibilitar o controle de qualidade, a gestão de eventuais ocorrências e a responsabilização em caso de defeitos.
7. Por fim, destaca-se que todos os requisitos técnicos foram definidos de forma **proporcional e não restritiva**, não direcionando a marcas ou fabricantes específicos, e permitindo ampla competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e do interesse público

10. Indicação de marcas ou modelos

1. Na presente contratação, **não haverá indicação de marca ou modelo específico**, tendo em vista que o objeto consiste em materiais de consumo cujas características podem ser **adequadamente definidas por especificações técnicas objetivas e usuais de mercado**, sem prejuízo à qualidade ou ao desempenho esperado.
2. Verificou-se que há **ampla diversidade de fabricantes e fornecedores** aptos a atender às exigências estabelecidas, sendo possível descrever o objeto com precisão suficiente por meio de parâmetros técnicos, físicos e funcionais, dispensando a necessidade de referência a marcas específicas.
3. Ademais, não se identificou a necessidade de padronização prévia, nem exigência de compatibilidade com equipamentos ou sistemas existentes que justificasse eventual restrição, tampouco há evidência de que apenas determinadas marcas sejam capazes de atender ao interesse público.
4. Dessa forma, a não indicação de marca **assegura a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração**, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, evitando restrições indevidas ao caráter competitivo do certame.

11. Da vedação de contratação de marca ou produto

1. Na presente contratação, **não haverá vedação de marcas ou produtos específicos**, tendo em vista que não foram identificados registros de desempenho insatisfatório, riscos à segurança, incompatibilidades técnicas ou quaisquer outros fatores que justifiquem a restrição prévia de marcas no certame.
2. Verificou-se que os produtos disponíveis no mercado atendem, de forma geral, aos requisitos de qualidade, segurança e desempenho exigidos, sendo suficiente a definição de **especificações técnicas objetivas** para garantir a adequada execução do objeto.
3. A eventual exclusão de marcas, sem justificativa técnica devidamente comprovada, poderia **restringir indevidamente a competitividade**, em desacordo com os princípios da isonomia, da ampla concorrência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4. Dessa forma, opta-se por não vedar previamente quaisquer marcas ou produtos, mantendo-se o caráter competitivo da contratação, sem prejuízo da exigência de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

1. Para a definição da solução mais adequada, foram consideradas diferentes fontes de pesquisa, incluindo contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas a fornecedores do setor odontológico e análise de catálogos de fabricantes, com o objetivo de identificar produtos disponíveis, conformidade regulatória e boas práticas de mercado.
2. Verificou-se que o mercado de **instrumentais odontológicos e cirúrgicos** é amplamente consolidado, contando com diversos fabricantes e fornecedores, não havendo restrição significativa à competitividade.
3. Os produtos disponíveis atendem às exigências sanitárias vigentes, sendo regularizados junto à ANVISA, quando aplicável, e amplamente utilizados na prática clínica odontológica, não sendo identificadas, no momento, inovações tecnológicas disruptivas que justifiquem alteração relevante da solução tradicional adotada.
4. Dessa forma, a solução mais adequada permanece sendo a aquisição de **instrumentais odontológicos padronizados**, amplamente utilizados e reconhecidos quanto à sua durabilidade, funcionalidade e custo-benefício.
5. Nos casos aplicáveis, verificou-se que os requisitos técnicos definidos não restringem indevidamente a competitividade, sendo compatíveis com a ampla oferta de mercado.

Quadro – Soluções de mercado

PRODUTOS	FORNECEDORES	FABRICANTES
Espátulas, sondas, pinças e instrumentais diversos	Dental Cremer S.A.	Golgran Indústria e Comércio
Instrumentais cirúrgicos (tesouras, afastadores, cinzéis)	Dental Speed Graph	Quinelato
Instrumentais odontológicos em aço inox	Surya Dental	Fava
Instrumentais para cirurgia bucomaxilofacial	Dental Prime	ABC Instrumentos Cirúrgicos
Acessórios odontológicos (pontas, caixas, etc.)	Distribuidores regionais	Duflex / Prisma

Justificativa para Escolha da Solução de Aquisição

6 . Justificativa Técnica

1. A aquisição de **instrumentais odontológicos e cirúrgicos** atende à necessidade institucional de garantir a realização de procedimentos clínicos e cirúrgicos com segurança, precisão e qualidade assistencial. Tais materiais são indispensáveis para a execução de atendimentos odontológicos, como restaurações, exodontias, tratamentos endodônticos, periodontais e cirurgias bucomaxilofaciais.

2. Verifica-se que há ampla oferta desses produtos no mercado, disponibilizados por diversos fabricantes e fornecedores devidamente regularizados, com itens que atendem às exigências técnicas e sanitárias estabelecidas pelos órgãos competentes.
3. Além disso, a instituição dispõe de profissionais capacitados, aptos a utilizar corretamente os instrumentais, conforme protocolos técnicos e normas de biossegurança, garantindo sua adequada aplicação.
4. A padronização dos instrumentais a serem adquiridos assegura maior uniformidade nos procedimentos, melhor ergonomia operacional, previsibilidade dos resultados clínicos e conformidade com as boas práticas odontológicas.

7. Justificativa Econômica

1. A solução de aquisição apresenta a melhor relação custo-benefício, considerando a ampla competitividade do mercado de instrumentais odontológicos, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda institucional.
2. A aquisição de produtos padronizados evita custos adicionais com adaptações, incompatibilidades ou substituições frequentes, além de permitir maior eficiência na gestão de estoques.
3. A adoção de processo licitatório com critério de julgamento pelo menor preço por item possibilita maior competitividade entre os fornecedores, assegurando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, sem prejuízo da qualidade dos produtos.
4. Adicionalmente, a solução reduz custos indiretos relacionados à interrupção de atendimentos, falhas em procedimentos ou necessidade de retrabalho, decorrentes da utilização de instrumentais inadequados ou de baixa qualidade.

8. Justificativa em Nível de Sustentabilidade

1. A escolha da solução observa os princípios da sustentabilidade, na medida em que:
 1. Promove a aquisição de instrumentais **duráveis e reutilizáveis**, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e a geração de resíduos;
 2. Favorece o uso de materiais resistentes, compatíveis com processos de esterilização, prolongando sua vida útil;
 3. Incentiva a aquisição de produtos com qualidade adequada, evitando descarte precoce;
 4. Contribui para a redução de resíduos no serviço de saúde, em comparação ao uso de materiais descartáveis;
 5. Estimula a escolha de fornecedores que adotem boas práticas ambientais e produtivas, quando disponíveis;
 6. Favorece a adequada gestão de resíduos e embalagens, conforme a legislação ambiental vigente.

9. Escolha da Forma de Contratação:

1. Considerando que o valor estimado da aquisição enquadra-se nos limites legais para dispensa de licitação (Lei nº 14.133 /2021, art. 75, inciso Inciso II), a contratação por dispensa é justificada pela economicidade e celeridade do processo. Essa modalidade permite atendimento rápido à demanda institucional, sem comprometer a competitividade, dado que existe ampla oferta de no mercado e a Administração pode consultar múltiplos fornecedores antes de formalizar a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Descrição da Solução como um todo

1. A solução proposta consiste na aquisição de **instrumentais odontológicos e cirúrgicos**, destinados a suprir as necessidades dos serviços odontológicos da instituição, garantindo a continuidade, a segurança e a qualidade dos atendimentos prestados.
2. Os produtos a serem adquiridos compreendem **instrumentais manuais confeccionados em aço inoxidável de padrão cirúrgico**, tais como espátulas, sondas, pinças, tesouras, afastadores, cinzéis, dentre outros, conforme especificações usuais de mercado e necessidades clínicas, todos adequados aos procedimentos odontológicos e cirúrgicos realizados pela unidade de saúde.
3. A aquisição será realizada por meio de processo de **Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133 /2021**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, permitindo maior competitividade entre fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
4. A solução contempla o fornecimento integral dos materiais, em entrega única, incluindo todos os custos relacionados ao transporte, embalagem e demais encargos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, não havendo necessidade de instalação, suporte técnico especializado ou manutenção por parte do fornecedor.

5. Os instrumentais deverão atender aos requisitos técnicos e sanitários estabelecidos, garantindo durabilidade, resistência à corrosão, compatibilidade com processos de esterilização e desempenho adequado às atividades clínicas, contribuindo para a eficiência dos atendimentos e a segurança dos pacientes e profissionais.
6. A adoção de instrumentais padronizados visa assegurar maior uniformidade operacional, otimização dos processos de trabalho, melhor controle de estoque e redução de custos decorrentes de substituições frequentes ou aquisição de materiais incompatíveis.
7. Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e alinhada às necessidades institucionais, garantindo o pleno atendimento das demandas assistenciais com qualidade, segurança e economicidade.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Metodologia de Cálculo

1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas não se baseia em consumo direto por procedimento, tendo em vista que os instrumentais odontológicos são bens duráveis e reutilizáveis.
2. Dessa forma, a definição dos quantitativos foi realizada com base na **necessidade de reposição e complementação do acervo existente**, considerando:
 1. Levantamento do estoque atual disponível;
 2. Identificação de itens **desgastados, danificados ou inservíveis**, em razão do uso contínuo e dos processos de esterilização;
 3. Necessidade de manutenção de **kits instrumentais completos por consultório**, garantindo a continuidade dos atendimentos;
 4. Ampliação da demanda decorrente da incorporação de novos oficiais dentistas;
 5. Margem de segurança para evitar indisponibilidade de instrumentais.

2. Memória de Cálculo

1. Não se aplica, ao presente caso, memória de cálculo baseada em consumo unitário ou frequência de uso, uma vez que o objeto consiste em **instrumentais reutilizáveis**, cuja necessidade de aquisição está diretamente relacionada à **reposição por desgaste, perda de funcionalidade e recomposição de conjuntos**, e não ao consumo proporcional ao número de atendimentos realizados.
2. Assim, os quantitativos foram definidos com base em critérios técnicos de reposição do acervo, observando-se a necessidade operacional da unidade e a garantia de disponibilidade mínima de instrumentais para execução dos procedimentos odontológicos.

3. Documentos que dão suporte

1. A estimativa foi fundamentada nos seguintes elementos:
 1. Levantamento de estoque realizado pelos setores responsáveis;
 2. Identificação de itens danificados ou com perda de funcionalidade;
 3. Relação de instrumentais necessários por consultório e por tipo de procedimento;
 4. Informações sobre a ampliação do quadro de profissionais (novos oficiais dentistas);
 5. Histórico de utilização dos materiais e experiência técnica da equipe odontológica.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXXXXXXX

1. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

1. Segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

2. Os valores utilizados para o cálculo do preço estimado foram coletados no **Fonte de Preços®**. Esta ferramenta compila dados dos parâmetros I, II, III e V da Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021, bem como funcionalidade para obtenção através do parâmetro IV, com filtros e busca de acesso facilitado, otimizando as atividades de pesquisa de preços.

2. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

1. Na presente pesquisa foi utilizado o parâmetro I e II, segundo Instrução Normativa SEGES/ME n. 65/2021:

Nº Item	Nome	Preços Governamentais Art 5º Inc. I	Outros Preços Públicos Art 5º Inc. II	Média Aritmética dos preços obtidos	Qtd.	Und.	Preço Total
1	BANDEJA USO MÉDICO. MATERIAL: AÇO INOXID	1 preço	3 preços	██████████	15	Unidade	██████████
2	CABO ESPELHO BUCAL - MATERIAL AÇO INOXID	-	3 preços	██████████	30	Unidade	██████████
3	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO. MATERIAL: AÇO I	1 preço	2 preços	██████████	5	Unidade	██████████
4	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, CARACTERÍSTICAS A	1 preço	2 preços	██████████	5	Unidade	██████████
5	ESPÁTULA 36 PARA MANIPULAÇÃO, AÇO INOXID	-	3 preços	██████████	5	Unidade	██████████
6	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA EM INOX FLEXÍVEL.	-	3 preços	██████████	10	Unidade	██████████
7	PLACA P/ ESPATULAÇÃO - ESPESSURA CERCA D	-	3 preços	██████████	5	Unidade	██████████

8	PONTA PARA ULTRASSOM, TIPO INSERTO, SUBG	1 preço	2 preços		20	Unidade	
9	PONTA PARA ULTRASSOM, TIPO INSERTO, SUBG	-	4 preços		20	Unidade	
10	SONDA ODONTOLÓGICA PERIODONTAL - MODELO	-	3 preços		8	Unidade	
11	TESOURA INSTRUMENTAL COMPRIMENTO TOTAL: C	2 preços	2 preços		5	Unidade	
12	TESOURA INSTRUMENTAL COMPRIMENTO TOTAL: C	3 preços	2 preços		5	Unidade	
13	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA CARACTERÍSTICAS ADI	-	3 preços		5	Unidade	
14	AFASTADOR LANGENBECK DUPLO, USO EM CIRUR	-	4 preços		2	Unidade	
15	AFASTADOR LANGENBECK REDUZIDO, USO EM CI	-	3 preços		2	Unidade	
16	AFASTADOR HARGIS, USO EM CIRURGIA BUCOMA	1 preço	2 preços		2	Unidade	
17	AFASTADOR OBWEGESER 40 X 30MM, , USO EM	-	3 preços		2	Unidade	
18	AFASTADOR OBWEGESER PARA RAMO 65MM, USO	-	3 preços		2	Unidade	
19	ALVEOLO TOMO LUER CURVO, ESTERILIZÁVEL, E	-	3 preços		2	Unidade	
20	CINZEL PARA DISJUNÇÃO PALATIANA, SVERZUT	-	4 preços		1	Unidade	
21	CINZEL WAGNER COM PONTA OLIVA PARA SEPTO	-	4 preços		2	Unidade	
22	CINZEL WAGNER CURVO 8MM X 15 CM, USO EM	-	3 preços		2	Unidade	
23	ESPÁTULA PONTA V, CONFECCIONADO EM AÇO I	-	3 preços		6	Unidade	

24	GANCHO DE BARROS, USO EM CIRURGIA BUCOMA	-	4 preços		2	Unidade	
25	GANCHO PARA MOVIMENTAÇÃO TESSIER, USO EM	1 preço	4 preços		2	Unidade	
26	MARTELO LUCAE 250G , USO EM CIRURGIA BUC	1 preço	3 preços		2	Unidade	
27	PAQUÍMETRO TIPO RÉGUA, ÁREA DE MEDIÇÃO 1	2 preços	1 preço		1	Unidade	
28	CAIXA P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL: AÇO IN	2 preços	2 preços		3	Unidade	
29	PINÇA ODONTOLÓGICA, PORTA GRAMPO, AÇO IN	-	3 preços		8	Unidade	

2. Valor Total estimado para a contratação: Valor Total estimado para a contratação: R\$ [REDACTED]

3. As informações referentes a Razão Social dos fornecedores, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e descritivo dos itens obtidos na pesquisa mercadológica, bem como as referências dos órgãos contratantes, constam detalhados na Cotação de Preços (Anexo I).

3. MÉTODO MATEMÁTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
- Foi utilizada a **metodologia da média aritmética** dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexecutáveis, inconsistentes e elevados ou excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado, conforme demonstrado na tabela abaixo.

4. JUSTIFICATIVA PARA A METODOLOGIA UTILIZADA NA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

- Foi feita análise crítica dos preços coletados, buscando não haver grande variação entre os valores apresentados, com a correspondente desconsideração dos valores inexecutáveis e daqueles excessivamente elevados.
- Foram considerados:
 - Como **valores inexecutáveis**, aqueles preços 70% inferiores à média dos demais preços formadores do conjunto que determinou o resultado da pesquisa;
 - Como **valores elevados ou excessivamente elevados**, os que apresentaram valor de Coeficiente de Variação acima de 25%, para se obter uma amostra homogênea;
 - Como **valores inconsistentes**, aqueles relacionados a qualidade do item pesquisado, ou seja, as pesquisas cujo objeto ofertado não atendem às especificações solicitadas em Termo de Referência.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

- A pesquisa de mercado foi realizada seguindo as orientações e critérios estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME N° 65, de 7 de julho de 2021 e do XXXII, do tópico 3 do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Edição 2021.
- Outrossim, como critério de avaliação dos dados obtidos foi baseado no coeficiente de variação, métrica utilizada para avaliar a dispersão dos dados apresentados. O coeficiente de variação fornece a variação dos dados que são obtidos em relação à média. Deste modo, quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados. O coeficiente de variação é considerado baixo (apontando um conjunto de dados mais homogêneos) quando for menor ou igual a 25%. O CV é calculado pela divisão do Desvio Padrão (DP) pela Média (M): $CV = (DP/M) \times 100$.

6. CONCLUSÃO

- Considerando a somatória entre os preços médios obtidos, constata-se que o VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO para a contratação é de [REDACTED]

2. Desta forma, conforme demonstrado na planilha de pesquisa de preços, o **Coefficiente de Variação do item está abaixo de 25%** em todos os itens, demonstrando a homogeneidade dos valores apresentados.
3. Diante da ausência de referências válidas nos sistemas oficiais para alguns itens, recorreu-se a fontes de domínio amplo e mídia especializada, conforme art. 5º da IN nº 65/2021, para compor a estimativa de preços. Assim, a contratação mostra-se justificada, viável e alinhada ao interesse público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. Justificativa do Parcelamento da Solução

1. O parcelamento da solução será adotado como regra, sendo a licitação realizada por **item**, tendo em vista que o objeto é **divisível** e que tal forma de contratação **não acarreta prejuízo ao conjunto da solução nem perda de economia de escala**.
2. A aquisição por item possibilita a **ampla participação de licitantes**, favorecendo a competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.
3. Os instrumentais odontológicos, embora possuam finalidades semelhantes no apoio à execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, apresentam **características, formatos e aplicações específicas**, podendo ser fornecidos por diferentes fabricantes e fornecedores, sem prejuízo à execução dos serviços odontológicos.
4. Trata-se de produtos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, não havendo necessidade de uniformidade quanto à marca ou fabricante, desde que atendam às especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequada funcionalidade, segurança e qualidade dos procedimentos realizados.
5. Dessa forma, não há necessidade de agrupamento dos itens, uma vez que:
 1. Os produtos são **independentes entre si**;
 2. A falta de um item específico **não inviabiliza totalmente a execução das atividades**, podendo ser adotadas alternativas clínicas, quando cabíveis;
 3. O fornecimento por diferentes fornecedores **não compromete a padronização nem a qualidade dos serviços**.
6. Assim, a adoção do critério de julgamento por item se mostra **tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa**, assegurando maior competitividade e eficiência na contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Não existem contratações adicionais a serem realizadas em conjunto com a aquisição. O objeto é **autossuficiente**, pronto para uso imediato nos setores, sem necessidade de instalação, treinamento ou serviços complementares para sua utilização.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP	08293185000181-0-000001/2026
Data de publicação no PNCP	10/11/2025
Classe/Grupo	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS
Identificador da Futura Contratação	456546-93/2026

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. A aquisição de **instrumentais odontológicos e cirúrgicos** proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração, refletindo positivamente na qualidade dos serviços prestados, na gestão dos recursos públicos e na promoção da saúde dos usuários.
2. **Benefícios Diretos**
 1. **Eficiência na prestação dos serviços odontológicos**, garantindo a realização contínua de procedimentos clínicos e cirúrgicos com instrumentais adequados e em quantidade suficiente;

2. **Melhoria da qualidade do atendimento**, proporcionando maior segurança, precisão e conforto aos pacientes;
3. **Aumento da eficácia dos procedimentos**, assegurando melhores condições técnicas de trabalho para os profissionais;
4. **Redução de falhas e intercorrências**, decorrentes do uso de instrumentais apropriados, íntegros e em boas condições de uso;
5. **Continuidade do serviço público de saúde**, evitando interrupções por falta ou insuficiência de instrumentais essenciais.

3. Benefícios Indiretos

1. **Economicidade**, ao evitar custos decorrentes de substituições frequentes, retrabalho ou aquisição emergencial de materiais;
2. **Otimização dos recursos humanos**, permitindo que os profissionais atuem com melhores condições de trabalho, aumentando a produtividade e a qualidade dos atendimentos;
3. **Melhor aproveitamento dos recursos materiais e financeiros**, com planejamento adequado de reposição e redução de desperdícios;
4. **Redução da demanda reprimida**, ao garantir a continuidade e regularidade dos atendimentos;
5. **Melhoria da qualidade de vida dos usuários**, com impactos positivos na saúde bucal e geral;
6. **Fortalecimento da política institucional de atenção à saúde**, com reflexos na capacidade operacional da instituição.

4. Impactos Ambientais Positivos

1. **Redução de resíduos**, por meio da utilização de instrumentais duráveis e reutilizáveis;
2. **Diminuição do descarte precoce de materiais**, em razão da aquisição de produtos de qualidade e maior vida útil;
3. **Uso racional de recursos**, evitando substituições frequentes decorrentes de baixa qualidade dos materiais;
4. **Incentivo a fornecedores com boas práticas ambientais**, quando disponíveis;
5. **Adequada gestão de resíduos e embalagens**, conforme a legislação ambiental vigente

13. Providências a serem Adotadas

1. Para assegurar que a contratação alcance plenamente os resultados esperados, é necessário que a Administração adote algumas medidas preparatórias:

1. **Designação formal da equipe de fiscalização e gestão contratual**, assegurando que os servidores designados tenham ciência das responsabilidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
2. **Capacitação mínima da equipe de fiscalização**, no tocante à verificação de conformidade do objeto, bem como ao controle do descarte correto de resíduos.

14. Possíveis Impactos Ambientais

1. Impactos Ambientais e Medidas de Tratamento

1. A seguir, estão relacionados os possíveis impactos ambientais da contratação, considerando efeitos positivos e eventuais pontos de atenção a serem observados pela Administração.
2. A aquisição de **instrumentais odontológicos e cirúrgicos**, por se tratar de materiais reutilizáveis utilizados em serviços de saúde, pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao descarte de resíduos, embalagens e substituição de itens inservíveis, os quais devem ser devidamente gerenciados.

Quadro – Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Impactos Ambientais Identificados	Medidas de Tratamento/Mitigação
Geração de resíduos decorrentes do descarte de instrumentais inservíveis ou danificados	Destinação adequada como resíduo de serviço de saúde, conforme normas vigentes, priorizando descarte ambientalmente correto
Descarte de embalagens (plástico, papel, papelão e outros materiais)	Incentivo à reciclagem e destinação ambientalmente adequada, sempre que possível
Risco de contaminação ambiental por descarte inadequado de materiais utilizados em procedimentos clínicos	Adoção de protocolos de segregação, acondicionamento e descarte de resíduos, conforme a RDC ANVISA nº 222/2018 e demais normas aplicáveis
Substituição frequente de instrumentais por baixa durabilidade	Aquisição de materiais de qualidade e maior vida útil, reduzindo a geração de resíduos
Impactos ambientais relacionados à produção e	Preferência por fornecedores que adotem boas práticas ambientais e

transporte dos produtos	processos produtivos sustentáveis, quando disponíveis
Uso inadequado ou desgaste prematuro dos instrumentais	Capacitação dos profissionais quanto ao uso, limpeza, esterilização e conservação adequada dos materiais

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

1. Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de **instrumentais odontológicos e cirúrgicos** mostra-se **viável sob os aspectos técnico, econômico e ambiental**, conforme exposto a seguir:

2. Viabilidade Técnica

1. A solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração, considerando que os instrumentais odontológicos são essenciais para a execução dos procedimentos clínicos e cirúrgicos realizados pela unidade de saúde.
2. Os produtos são padronizados, amplamente disponíveis no mercado e atendem às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, não havendo impedimentos técnicos para sua aquisição e utilização.
3. A equipe profissional dispõe de capacitação adequada para utilização dos materiais, assegurando sua correta aplicação e desempenho.

3. Viabilidade Econômica

1. A contratação apresenta-se economicamente vantajosa, considerando a ampla competitividade do mercado, com diversos fornecedores aptos a atender à demanda institucional.
2. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item possibilita a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade dos produtos.
3. Além disso, a aquisição planejada contribui para a redução de custos indiretos relacionados à interrupção dos atendimentos, substituições frequentes e aquisições emergenciais.

4. Viabilidade Ambiental

1. A solução proposta observa os princípios da sustentabilidade, na medida em que prioriza a aquisição de instrumentais duráveis e reutilizáveis, reduzindo a geração de resíduos.
2. Adicionalmente, contempla medidas de mitigação de impactos ambientais, especialmente no que se refere ao descarte adequado de materiais e embalagens, conforme a legislação vigente, contribuindo para a gestão ambiental responsável.

5. Conclusão

1. Dessa forma, conclui-se que a contratação é **plenamente viável e recomendável**, por atender às necessidades institucionais com qualidade, eficiência, economicidade e responsabilidade ambiental, estando em conformidade com os princípios da Administração Pública e com a legislação aplicável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SINAIDA REGO MARCELINO VALLE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 09:33:01.

REJANE MARINHO DE SOUZA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 07:53:03.

ANNIE KAROLINE BEZERRA DE MEDEIROS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 31/03/2026 às 08:18:50.